

de contas.

Todavia, referida tese não se sustenta mediante uma análise dos dados lançados. É possível constatar que o candidato registrou em sua prestação de contas despesas de publicidade eleitoral com adesivos (R\$ 250,00 - duzentos e cinquenta reais) e com materiais impressos (R\$ 325,00 - trezentos e vinte e cinco reais), no total de R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais), fl. 08. Ora, essa despesa equivale à soma dos valores constantes nas notas fiscais registradas anteriormente nos itens I e II, de modo que restou declarada e, mais, comprovada mediante a apresentação da correspondente documentação fiscal, fls. 24/25.

No que pertine à despesa com combustível, o recorrente também a declarou na prestação de contas, conforme extrato juntado à fl. 08. Nesse documento, consta expressamente no item 2.10, despesas com combustíveis lubrificantes, no valor de R\$ 390,03 (trezentos e noventa reais e três centavos), cuja nota fiscal no mesmo valor encontra-se à fl. 23.

Não há que se falar, portanto, em omissão de despesas, como apontado na sentença de primeira instância.

III - DISPOSITIVO

Diante do exposto, CONHEÇO e DOU PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral em exame, para reformar a sentença originária e julgar aprovadas as contas do recorrente.

Determino ainda a retificação da capa dos autos, em virtude de estar equivocado o número de registro do causídico em sua entidade de classe.

P.R.I.

Goiânia, 18 de julho de 2017.

Desembargadora NELMA BRANCO FERREIRA PERILO

Relatora

DIRETORIA-GERAL

Atos do Diretor Geral

Portarias

PORTARIA - 119 - 2017 - DG

PORTARIA N. 119/2017 – DG

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 23, inciso VII, da Resolução TRE n. 113, de 14 de maio de 2007, e pelo artigo 1º, item VII, da Portaria n. 67, de 21 de fevereiro de 2017,

CONSIDERANDO a instrução e as indicações contidas no PAD n. 3.480/2017, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Equipe de Planejamento da Contratação referente à prestação de serviços de manutenção, suporte técnico, pacotes de correções e atualizações do software ALEPH 500 - sistema de gerenciamento e automação de rotinas e serviços bibliotecários:

VIVIANE FRAGA DE OLIVEIRA – Integrante Demandante;

VICTOR HUGO PINHEIRO CUNHO – Integrante Técnico;

CRISTINA TOKARSKI PERSIJN – Integrante Administrativo.

Art. 2º A Equipe tem o objetivo de realizar a análise da viabilidade da contratação demandada e demais providências indicadas na Resolução CNJ n. 182/2013.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de agosto de 2017.

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

Diretor-Geral